

NOTA TÉCNICA Nº 27/2024/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.031080/2024-15

Brasília, 7 de junho de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o primeiro período do terceiro ciclo do Progestão pelo Estado de Pernambuco

Referência: 02501.003049/2023-01

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado de Pernambuco, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o primeiro período do terceiro ciclo do Progestão.

2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREH).

3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve comprovar no Relatório Progestão 2023 – 3º Ciclo o cumprimento dos critérios I a III constantes do Anexo I do Contrato, e ressaltados no *INFORME PROGESTÃO Nº 04, de 26 de junho de 2023*, que são:

- I) Elaboração de Plano de Capacitação a partir das orientações apresentadas pela ANA (Peso do Critério = 40%);
- II) Apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Peso do Critério = 30%);
- III) Envio da programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado (Peso do Critério = 30%).

4. O Plano Plurianual de Capacitação 2024 – 2027 deve considerar os seguintes aspectos: principais desafios do estado, focados nas ações de capacitação; identificar temas frágeis para a gestão de recursos hídricos que a capacitação poderia fortalecer (escolher entre as variáveis estaduais e de atuação para a Segurança de Barragens, se for o caso); ter por referência ações priorizadas no Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH e nos planos de bacias, podendo ser feito um escalonamento no tempo, decidindo quais variáveis vão ser prioritárias em cada ano do plano; definir para quem o plano está sendo elaborado, ou seja, quem vai ser capacitado; mapear o Sistema de Recursos Hídricos no seu estado ou Distrito Federal, quantas pessoas em



cada ente do sistema, considerando todos os entes; identificar os temas de conhecimentos e habilidades associados às variáveis escolhidas.

5. Ao final estabelecer então, as estratégias de capacitação para cada ente do SEGREH, contemplando, entre outras ações: seleção de cursos existentes, disponibilizados pela ANA, Enap, Universidades e demais instituições, considerando o pagamento de inscrições/matricula, quando for o caso; organização e oferta pelo próprio estado de ações de capacitação, como cursos e eventos (seminários, webinars, oficinas, palestras); promoção de visitas técnicas (estágio e treinamento em serviço) para os profissionais das instâncias executivas e membros de colegiados; produção de soluções educacionais (material didático como: apostilas, vídeos, animações, entre outros), voltadas para as especificidades regionais, caso seja necessário.

6. Analisando os documentos enviados, o Estado de Pernambuco apresentou o Plano de Capacitação Estadual incompleto, pois não seguiu as orientações apresentadas pela área certificadora explicitados nos itens 4 e 5 desta nota, além das ações deveriam constar: os objetivos do plano; contextualizar o Sistema Estadual de Recursos Hídricos; detalhar a metodologia e os resultados de levantamento das demandas; e enumerar os quantitativos dos atores do SEGREH, assim como o número de servidores e representantes de instâncias colegiadas que atuam no sistema estadual (comitês e conselho). Desta forma neste item em decorrência do estado ter apresentado apenas uma planilha com as modalidades de ações de capacitação que serão desenvolvidas no período de implementação do plano, o estado perderá 20% da nota de certificação total.

7. O órgão gestor de Pernambuco apresentou as atividades realizadas em 2023, que totalizou 9 ações de capacitação planejadas e realizadas, e ainda outras 03 que não foram planejadas, tendo a maioria como público os membros dos comitês estaduais e servidores da APAC/PE.

8. O estado apresentou uma Programação Anual para 2024, que atende aos requisitos exigidos, com a proposta de 13 ações de capacitação, todas previstas no plano, com um equilíbrio de ações na modalidade presencial e EAD, e com foco de público voltado as agências de água (entidades delegatárias) e membros dos comitês estaduais e conselheiros.

9. Também foi apresentada a Resolução nº 01, de 25 de março de 2024, que aprova pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, o Plano de Capacitação para o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, para o período 2024-2027, referente ao Ciclo 3 do Progestão.

10. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado de Pernambuco cumpriu 80% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos".

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo. À SAS para providências.

(assinado eletronicamente)
VIVYANNE GRAÇA MELLO DE OLIVEIRA
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e
do Setor de Saneamento Básico